



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUI

email: prefbertolinia@gmail.com

PORTARIA Nº 101/2022

DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Dispõe sobre a concessão de benefício previdenciário no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Bertolândia-PI.”

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BERTOLÍNIA – IPMB, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 305/2013:

CONSIDERANDO que a servidora pública Sra. GILDENIR DE BRITO, CPF nº 416.522.311-53, matrícula nº 029, é titular do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS do quadro de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Bertolândia;

CONSIDERANDO que o processo administrativo nº 05/2022 está instruído com documentos funcionais e informações do setor de pessoal da Prefeitura Municipal, na forma da Resolução TCE/PI nº 2.782/1996;

CONSIDERANDO que a servidora cumpriu todos os requisitos para APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO exigidos pela regra de transição contida no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 da Constituição Federal c/c art. 55 da Lei Municipal 305/2013 e ainda o parecer opinando pela concessão do benefício emitido pelo Instituto de Previdência do Município de Bertolândia – IPMB;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Sra. GILDENIR DE BRITO, conferindo direito a proventos na inatividade no valor de R\$1.575,60 (um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos), conforme descrição das parcelas remuneratórias abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	
A. VENCIMENTO , de acordo com o art. 55 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Bertolândia-PI.	R\$ 1.212,00
B. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO , de acordo com o art. 80 da Lei Municipal nº 847/1993, que dispõe sobre o Estatuto dos servidores públicos municipais de Bertolândia-PI.	R\$ 363,60
TOTAL DA REMUNERAÇÃO NA ATIVIDADE	R\$ 1.575,60
TOTAL DOS PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE	R\$ 1.575,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA

CNPJ: 06.554.034/0001-04

Praça Nossa Senhora Aparecida nº 34 – Centro

CEP: 64.870-000 - BERTOLÍNIA-PIAUÍ

email: prefbertolinia@gmail.com

Art. 2º O valor da aposentadoria de que trata esta portaria será reajustado pela paridade.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Bertolândia (PI), 30 de novembro de 2022.

GERALDO FONSECA CORREIA

Prefeito Municipal de Bertolândia-PI

DANIEL CORREIA DA FONSECA

Presidente do Instituto de Previdência – IPMB